



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Torna-se público que o **Município de Ibiraci/Minas Gerais**, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Seis de Abril, nº. 912, Centro, CEP: 37990-, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº **5.144 de 29 de Dezembro de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 5.153, de 23 de Janeiro de 2023**.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/06/2024 às 09h00min.

- **FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 01/07/2024 às 08h00min.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/07/2024 às 08h30min.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 01/07/2024 às 08h30min

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF - ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DOS ITENS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO Nº 7.909 DE 09/12/2021 QUE VISA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR**



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ITEM com todos os encargos incluídos.

1.2 - Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, deste Edital.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o **artigo 34 da Lei nº 14.133/2021**.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1 - Todos os itens objeto deste Pregão são destinados, **EXCLUSIVAMENTE**, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a:

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 - **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.7.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

obedecerá às seguintes regras:

4.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total de cada item, que deverão contar com no máximo **02 (dois)** dígitos após a vírgula Exp. **11,11**;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Descrição do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 - A licitante deverá anexar junto ao portal de Compras Públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Ficha Técnica (catálogos, folhetos, folders) do(s) produto(s) em português, comprovando a descrição das características dos produtos a serem ofertados. A descrição dos objetos constará no Termo de Referência ANEXO I e no Modelo de Proposta ANEXO II. Deverá apresentar na ficha técnica o número do Item e o código ofertado, exemplo: Item 01 código 22.197.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando do preenchimento da mesma no sistema eletrônico.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01% (um por cento)**.

6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 - Empresas brasileiras;

6.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, que se dará, primeiramente, através de convocação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, da empresa classificada em primeiro lugar, para o envio de anexo contendo os documentos abaixo, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

7.1.4 - Proposta comercial confeccionada em papel timbrado ou personalizado da empresa, impressa através de edição eletrônica de textos, datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada para tal, contendo as seguintes informações:

7.1.4.1 - Razão Social;

7.1.4.2 - Número do CNPJ/MF;

7.1.4.3 - Endereço e telefone;

7.1.4.4 - Nome do Banco, número da agência, número da conta-corrente e praça para pagamento;

7.1.4.5 - Preço unitário e total do item, que deverá contar com no **MÁXIMO 02 (DOIS) DÍGITOS APÓS A VÍRGULA, (Ex: 1,11)** em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de frete e quaisquer outras que incidam e venham a incidir na execução do Contrato, que serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.1.4.6 - **Marca do produto ofertado;**

7.1.4.7 - Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apito a assinar o Contrato.

7.2 - Logo após, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e **no item 3.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](#). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Licitantes Inidôneos ([Certidão de Inidôneos \(tcu.gov.br\)](#), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:114104633198043:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.12 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.1.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, observando o disposto no Art. 12, incisos IV, V e VI da Lei nº. 14.133/2021.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.6 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando convocado a respectiva documentação atualizada.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 - A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64, da Lei 14.133/21, abaixo explicitado:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.1.2, deste subitem;

9.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5 - Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

9.1.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

9.1.2.4 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.1.2.5 - Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

9.1.2.6 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal, com relação ao ISSQN, taxas e multas, inclusive de dívida ativa do município onde a licitante for inscrita;

9.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registros competente do último exercício fiscal exigíveis. Ou, quando optante pelo simples nacional, apresentar a consulta pela opção no site da receita federal;

9.1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão inferior a 90 dias da data de abertura da documentação (no caso de empresas com filiais, apresentar a certidão da matriz).

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 - As empresas participantes deverão apresentar a A.F.E – Autorização de Funcionamento de Empresas, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de vigência, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA comprovando assim que a mesma está apta a fornecer os objetos ora licitados. Caso a licitante seja dispensada da A.F.E, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

9.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

9.1.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

9.1.5.2 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do certame.

9.1.5.3 - As documentações de habilitação deverão estar disponibilizadas no sistema eletrônico da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no campo adequado. Na falta de documentos no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, será concedido o prazo de até **10 (dez)** minutos, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - A integralidade dos autos do processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibiraci, endereço: Rua Seis de Abril, nº. 912, Centro, Ibiraci-MG, sendo que a fase externa encontra-se disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.6 - Não celebrar a Ata do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.10 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11.4 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013](#).

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de **08% (oito por cento)** incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei nº. 14.133/2021, a multa será de **08% (oito por cento)** do valor do Contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas no Art. 155, incisos VII ao XII, da Lei nº. 14.133/2021, a multa



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

será de **08% (oito por cento)** do valor do Contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no Art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no mesmo artigo, incisos I ao VI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Empresa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1 - A vigência do termo de contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do mesmo.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, será encaminhado pelo email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br ou ser retirado diretamente na Prefeitura Municipal de Ibiraci. O presente contrato terá de ser devolvido para o Setor de Compras e Licitações no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, e obedecerá às condições indicadas no **Termo de Referência**, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

12.3 - Até a assinatura do termo de contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal **14.133/2021**.

13 – DA GARANTIA DOS BENS

13.1 - A empresa vencedora do certame terá de conceder garantia mínima de **24 (vinte e quatro)** meses contra defeitos de fabricação contados da data de recebimento do objeto no almoxarifado para o item nº 09 código **15.288 (DETECTOR FETAL PORTATIL)** e item nº 12 código **18.030 (FOCO CIRURGICO AUXILIAR)**. Os demais itens terão de ter garantia mínima de **12 (doze)** meses contra defeito de fabricação contados da data de recebimento dos objetos no almoxarifado. Demais informações sobre a garantia constam no **tópico 2.10 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes se acompanhamento.

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibiraci.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Seis de Abril, 912, Centro, nos dias úteis, no horário das 10:00h às 16:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 - ANEXO I – Termo de Referência.

15.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

15.12.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato.

IBIRACI, 14 DE JUNHO de 2024.

CHARLES APARECIDO LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação é a aquisição de **“EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DOS ITENS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO Nº 7.909 DE 09/12/2021 QUE VISA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA”**. Descritivos, quantidades e unidades estimadas constam na tabela presente no **tópico 5** deste **Termo de Referência**. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratada deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

2.2 - Trata-se da aquisição de Equipamentos Médicos, Mobiliários Hospitalares e Equipamentos para Limpeza destinados à reposição e renovação do Hospital Municipal de Ibiraci, para atendimento de pacientes que usufruam dos serviços prestados na Atenção Especializada da Saúde.

2.3 - A aquisição dos referidos objetos visa atender as necessidades do Hospital Municipal de Ibiraci, no atendimento de urgência e emergência e demais atividades da Unidade de Saúde.

2.4 - Os equipamentos médico-hospitalares de que trata este objeto correspondem aos itens de nº 01, 03, 04, 05, 09, 10, 12, 13, 16, 19 e 20.

2.5 - Os mobiliários hospitalares de que trata este objeto corresponde aos itens de nº 06, 07, 11, 14, 15 e 16.

2.6 - O item nº 08 é equipamento destinado a limpeza do Hospital Municipal.

2.7 - Estes objetos serão utilizados para substituição dos bens deteriorados pelo tempo e frequência de uso proporcionando-se assim condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

2.8 - Os objetos de que tratam este processo são indispensáveis como material de apoio às atividades-fim desta Unidade de Saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, servidores e colaboradores, além de também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

2.9 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5141/2024.

2.10 – DA GARANTIA DO PRODUTO

2.10.1 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº. 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.10.2 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

2.10.3 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

2.10.4 - A empresa vencedora do certame terá de conceder garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação contados da data de recebimento do objeto no almoxarifado para o item nº 09 **código 15.288 (DETECTOR FETAL PORTATIL)** e item nº 12 **código 18.030 (FOCO CIRURGICO AUXILIAR)**. Os demais itens terão de ter garantia mínima de **12 (doze)** meses contra defeito de fabricação contados da data de recebimento dos objetos no almoxarifado.

2.11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

2.11.1 - Não será solicitado amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas serão aferidas pela proposta da empresa e deverá ser anexada na plataforma de licitação catálogos dos objetos **conforme tópico 5.2** do Edital.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

2.12 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.12.1 - Prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte endereço:

2.12.2 - O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

2.12.3 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A aquisição de Equipamentos Médicos, Mobiliários Hospitalares e Equipamentos para Limpeza, destinados à reposição e renovação do Hospital Municipal de Ibiraci, para atendimento de pacientes que usufruam dos serviços prestados na Atenção Especializada da Saúde.

3.2 - Propõe-se uma solução completa para a efetivação desse processo, visando garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na oferta dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - Assegurar a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito às normas de licitação e contratação pública. Estabelecer critérios transparentes e objetivos para a seleção de fornecedores. Promover a otimização dos recursos públicos, buscando alternativas que conciliem eficiência e economicidade.

3.4 - A aquisição de Equipamentos Médicos, Mobiliários Hospitalares e Equipamentos para Limpeza, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento às necessidades das da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 - Primeira solução seria encaminhar os pacientes para clínicas, Organizações Cívicas de Saúde credenciadas e ou direto para atendimento de urgência/emergência pelo SUS.

3.6 - Segunda solução seria a locação dos equipamentos.

3.7 - Resposta a primeira solução: A Secretaria de Saúde já realiza encaminhamento de pacientes para clínicas especializadas credenciadas fora do Município. Os equipamentos solicitados desempenharão um papel vital no Hospital Municipal (Pronto Socorro), fornecendo atendimento imediato para casos que requerem intervenção rápida, garantindo a estabilização dos pacientes em situações críticas. Assegurando que os pacientes estejam estáveis e seguros até que uma vaga esteja disponível para transferência pela Rede do S.U.S. Os Equipamentos serão utilizados também para atender pacientes que necessitem de ficar em observação no Pronto Socorro.

3.8 - Resposta a segunda solução: Não é prática comum no mercado dos equipamentos solicitados.

3.9 - Sendo assim, considera-se as presentes requisições de pleno alinhamento com o planejamento da Administração Municipal.

3.10 - Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos objetos a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.11 - Consideram-se como bens comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será realizada em entrega **ÚNICA** dentro do prazo de vigência do Contrato.

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

4.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

4.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

4.4 - A aquisição dos bens elencados tem como objetivo atender às necessidades de modernização, substituição e reposição, através de aquisição de novos materiais para o Hospital Municipal de Ibiraci (Pronto Socorro). Os referidos bens serão utilizados nos atendimentos ambulatoriais sala de urgência e ou emergência, quartos para observação de pacientes, consultórios médicos, sala de medicação, entre outros, sendo imprescindível sua utilização para a prestação de um atendimento de excelência tanto ao público interno quanto ao externo.

4.5 - A presente aquisição visa proporcionar um ambiente mais seguro e limpo tanto para os profissionais quanto aos pacientes que utilizam do espaço público, somando-se a isto, a continuidade na prestação dos serviços com maior eficiência tendo em vista a utilização dos bens no dia a dia. Sendo assim considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com o planejamento da administração.

5 – QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 - A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando-se os valores de mercado obtidos no Banco de preços **NP Tecnologia e Gestão de Dados**. Foi verificado um valor estimativo de **R\$ 93.587,00 (Noventa e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais)**, vide tabela abaixo.

5.2 - A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, são as seguintes:

Item	Código	Descritivo do objeto	Unidade	Quant	Valor unit.	Valor total
01	22197	BALANCA PEDIATRICA ANTROPOMET. BALANCA PEDIATRICA DIGITAL, COM REGUA ANTROPOMETRICA COM AS ESPECIFICACOES A SEGUIR. SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMATICA FULL RANGE 127/220V; CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISAO DE 5 G; REGUA ANTROPOMETRICA DE 0 A 54 CM, GRADUACAO DE 1 CM; COMPARTIMENTO DE PILHA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	991,68	991,68
02	1394	BANCADA ESTRUTURA ACO INOX BANCADA COM 2 PRATELEIRAS; CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA TODA CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INÓX; COM ACABAMENTO POLIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200CM DE COMPRIMENTO; 70CM DE LARGURA; 90CM DE ALTURA.	UNIDADE	1	1198,86	1.198,86
03	22173	BOMBA DE INFUSAO ALIM. ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARENTERAL CONTÍNUA OU BOLUS; SISTEMA SEM PORTAS; BIVOLT; BATERIA DE LITÍUM INTERNA; CAPACIDADE DE FORNECIMENTO: 1-400 ML/HORA C/ INCREMENTO DE 1 ML POR HORA; SISTEMA DE ALARME COM SINAIS SONOROS E VISUAIS; ACURÁCIA: +- 10%;	UNIDADE	2	3300,00	6.600,00

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		VOLUME DE ALIMENTAÇÃO ACUMULADO DE 1 - 9.999 ML; VOLUME LIMITE DE 1 - 9.999 ML COM INCREMENTO DE 1 ML POR HORA ;TAXA DE BOLUS: 400 ML/HORA; PAINEL COM TELA DE LCD; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS.				
04	22176	CADEIRA DE RODAS BANHO OBESO CADEIRA DE BANHO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NO FORMATO DE C, ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO DE 0,75 MM REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL TIPO COURVIN, RODÍZIOS DE 5 COM FREIO, PARA SUPORTAR PESO ATÉ 130 KG.	UNIDADE	1	829,88	829,88
05	22172	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM AS ESPECIFICACOES A SEGUIR. CADEIRA DE RODAS; DE ALUMINIO PARA OBESOS EM ALU MINIO COM PINTURA M EPOXI, ASSENTO ENCOSTO EM DRA- CON/COURVIM; PARA ADULTOS. LARGURA DE ASSENTO 55 CM; TIPO DOBRAVEL EM DUPLO X TOTALMENTE DESMONTA- VEL; COM AROS E ARGOLAS DE PROPULSAO EM ALUMINIO COM PNEUS 24, INFLAVEIS OU MACICOS E TRASEIRAS COM PNEUS 6, COM FREIOS BILATERAIS DE ESTACIONAMENTO E ALAVANCAS; COM APOIO DE ANTE-BRACO APOIO DE BRACOS ACOLCHADOS E REMOVIVEIS, COM APOIO PARA PES REMO- VIVEIS; COM APOIO PARA PERNAS ELEVAVEIS E REBATI- VEIS. COM SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE PARA 130KG.	UNIDADE	2	1837,13	3.674,26
06	6495	CAMA FAWLER ARTICULAVEL CAMA FAWLLER COM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO RETANGULAR, LEITO EM CHAPA DE ACO PERFURADO; COM GRADES LATERAIS REMOVIVEIS FEITAS EM ACO INOXIDAVEL AJUSTAVEIS A ALTURA; PROTETORES DE PAREDES INTEGRADOS LOCALIZADOS NOS QUATRO CANTOS DA CAMA; RODAS DE NO MINIMO 3, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL, ELEVACAO ATRAVES DE TRES MANIVELAS INOX, PERMITINDO MOVIMENTOS	UNIDADE	3	4356,75	13.070,25



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		FAWLLER, DORSO E PERNAS; CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIURETANO INJETADO; ALTURA MINIMA DO SOLO 0.45M E MAXIMA DE 0.70M; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTATICA; ACOMPANHADA COM COLCHAO ADEQUADO AS DIMENCOES DA CAMA, EM POLIURETANO REVESTIDO DE CURVIM OU NAPA, COM DENSIDADE MINIMA 28; A CAMA DEVERA TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA EM CASO DE DANIFICACAO DO EQUIPAMENTO/ MOBIBILIARIO NO TRANSPORTE E APRESENTAR CERTIFICADO/REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE.				
07	1456	CARRINHO DE EMERGENCIA ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADA. DIVISORIAS PARA MEDICACAO EM POLYESTIRENO NA PRIMEIRA GAVETA. TABUA DE MASSAGEM CARDIACA. SUPORTE DE OXIGENIO. CALHA DE TOMADAS C/ 4 PONTOS 2P + T, CABO 2,50M. SUPORTE DE SORO AJUSTAVEIS NA ALTURA. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR L: 400MM X P: 400MM, COM ABA DE PROTECAO H 10MM. LACRE NAS TRES GAVETAS. RODIZIOS DE 100MM COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA RAL 7035.	UNIDADE	1	4044,69	4.044,69
08	22181	CARRO FUNCIONAL KIT MOP.LIQ.PO COM 02 BALDES PLASTICO 6 LITROS/ 02 BALDES PLASTI- CO 15 LITROS, 01 CESTO PARA BALDE METALICO/ 01 BOL SA DE VINIL/ 01 ESPREMEDOR PLASTICO. KIT C/ MOPS LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZADORA E PA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA EM CASO DE DANIFICACAO DO EQUIPAMENTO / MOBILIARIO NO TRANSPORTE.	KIT	2	973,16	1.946,32
		DETECTOR FETAL PORTATIL SONAR UTILIZADO P/ DETECTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS; MODELO PORTATIL; FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MI NUTO; BOTAO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE				



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

09	15288	INTENSIDADE DO VOLUME; AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA; ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR P/ AUSCULTA INDIVIDUAL; CICLAGEM DE 6.000 A 60.000; FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ; ACOMPANHA ESTOJO DE COURO SINTETICO; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA PARTE INFERIOR DO ES TOJO; COMPARTIMENTO PARA A BATERIA NA PARTE INFERIOR IN INTERNA; ALIMENTACAO POR 02 BATERIAS DE 9 V. NAO INCLUSAS NO APARELHO; LED. INDICADOR DE BATERIA COM CARGA INSUFICIENTE PARA USO IMEDIATO; DIMENSOES: L.P.A. 85 X 45 X 190 MM; PESO LIQUIDO: 360 GR.; PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2; GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE, GARANTIDA PELO FA BRICANTE. CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	1512,39	1.512,39
10	22198	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS ELETROCARDIÓGRAFO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 12 DERIVAÇÕES EM 3 LINHAS; - ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA 100-240 V, 50/60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BATERIA QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA.; - TELA DE LCD OU SUPERIOR PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE; - INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA NA TELA; - CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES; - AJUSTE DE GANHO EM 3 NÍVEIS; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR E ELETROCAUTÉRIO; - DETECÇÃO DE MARCA PASSO COM INDICAÇÃO; - IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO, PAPEL COMUM A4 OU FAX; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E AVANÇO DO PAPEL AJUSTÁVEL; -	UNIDADE	1	8286,65	8.286,65



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO; - AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; - INDICADORES DE: LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E REDE ELÉTRICA; - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO; - FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA E TREMOR MUSCULAR; - TECLADO TOUCH SCREEN E/OU ALFANUMÉRICO DE MEMBRANA SIMPLES DE OPERAR PARA ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO E TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET; - INTERFACE USB E PORTA DE REDE ETHERNET; - REGISTRO NA ANVISA; - CERTIFICADO PELO INMETRO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - CABO DE ENERGIA.				
11	1805	ESCADA PARA ACESSO AO LEITO ESCADA PARA ACESSO AO LEITO CONTENDO 2 DEGRAUS; CONFECCIONADA EM ACO INOX; ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 1 DEGRAUS REVESTIDO COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE ACO INOX; PES COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM POR 40 CM. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	5	312,20	1.561,00
12	18030	FOCO CIRURGICO AUXILIAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: FOCO CIRURGICO AUXILIAR DE 1 CUPULA E 1 BULBO, DIA METRO APROXIMADO DA CUPULA DE 280MM. DESENVOLVIDOS PARA CIRURGIAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, PERMITE SEU POSICIONAMENTO DE ACORDO COM A NECES SIDADE DE CADA TIPO DE CIRURGIA E DA TECNICA A SER EMPREGADA. DESIGN MODERNO VISANDO FACILITAR OS PRO CEDIMENTOS CIRURGICOS PROPORCIONANDO A MAXIMA REDU CAO DE SOMBRAS E CALOR NO CAMPO CIRURGICO. SISTEMA DE MONTAGEM PERMITE MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS CO MO TORCAO, FLEXAO,	UNIDADE	1	8225,34	8.225,34



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		BASCULAR E CIRCULACAO. ARTICULACoes PARA MOVIMENTACAO DO BRACO. DOTADO DE ATERRAMENTO INTERNO PARA LIGACAO A FIO TERRA DA REDE. SAO SUBDIVIDIDOS EM POUCOS CONJUNTOS FACILITANDO A SUA MONTAGEM E INSTALACAO. PINTURA ANTICORROSIVA, ELETROSTATICA, LISA NA COR BRANCO GELO. CHAVE LIGA DESLIGA NA BASE DO PEDESTAL DO EQUIPAMENTO. POSSUI SISTEMA DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CASOS DE FALTA ENERGIA ELETRICA 1 BATERIA 12V 60AH. ESTA CONFIGURACAO DE FOCO E INDICADA PARA CIRURGIAS QUE NECESSITEM DE ILUMINACAO DE CAMPO, OU SEJA, FEIXE DE LUZ CONCENTRADO CARACTERIZANDO-SE POR SUA MAIOR AREA DE ILUMINANCIA. CUPULA MONTADA COM BULBOS HALOGENOS DICROICOS 50W X 12V. FACIL ACESSO EM ENVEN TUAIS MANUTENCOES, PERMITINDO A RAPIDA REPOSICAO DAS LAMPADAS. ALCA DE POLIPROPILENO, NAO DESTACA VEIS E DE FACIL ASSEPSIA. CONDICoes FACILITADAS PARA ASSEPSIA DOS COMPONENTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O PACIENTE. ELABORADO PARA ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS EN IEC 60601-1 E EN IEC 60601-1-2. MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
13	23115	LARINGOSCOPIO INFANTIL/NEONATA LARINGOSCOPIO INFANTIL; ILUMINACAO INTERNA DE FIBRA OPTICA/ HALOGENA SIMILAR OU SUPERIOR AO DESCRITO A SEGUIR. LARINGOSCOPIO; PARA USO INFANTIL; C/ LAMINAS CURVAS, TRANSMISSAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; CABO EM ACO INOX; COM COMPARTIMENTO P/ 2 PILHAS, C/ TAMPA E MOLA DE ACO INOX; COM ENCAIXE P/ LAMINAS PADRAO INTERNACIONAL; COM LAMINAS CURVAS: Nº0, Nº1, Nº2, Nº3 E Nº4 EM ACO INOXIDAVEL; LAMPADA HALOGENA; SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, FECHADA COM ZIPER; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12	KIT	2	1485,31	2.970,62

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		MESES.				
14	25483	MESA DE MAYO EM ACO INOX MESA DE MAYO CONFECCIONADA EM ACO INOX DE ACORDO COM ESPECIFICACOES A SEGUIR: MESA DE MAYO; EM ACO INOXIDAVEL C/ BANDEJA E APOIO P/ BANDEJA EM ACO INOX; BASE TIPO GARFO EM ACO INOXIDAVEL, COM RODIZIOS DE 3 DE DIAMETRO. ALTURA REGULAVEL 85CM ATE 120CM; MEDINDO C X L: 50CM X 33CM APROXIMADOS; INCLUI: GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	4	682,52	2.730,08
15	1804	MESA GINECOLOGICA PARA EXAMES ARMACAO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSOES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,53M LARGURA X 0,86M ALTURA. PLASTIFICADA. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTATICA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA EM CASO DE DANIFICACAO DO EQUIPAMENTO / MOBILIARIO NO TRANSPORTE E APRESENTAR CERTIFICADO/ REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	1	1883,47	1.883,47
16	18027	MONITOR MULTIPARAMETRO PORT. MONITOR MULTIPARAMETRO PORTATIL COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO DE ALTA RESOLUCAO E VISIBILIDADE. INTEGRACAO DE INFORMACOES E CURVAS NA MESMA TELA. CON TROLE AUTOMATICO DE BRILHO. INTEGRACAO COM CENTRAL DE MONITORIZACAO/REDE DE MONITORES. INTERFACE COM OUTROS EQUIPAMENTOS VENTILADORES, BOMBAS DE INFUSAO, MONITORES DE DEBITO CARDIACO CONTINUO, ETC. INTERFACES E CONFIGURACOES ESPECIFICAS PARA CADA AMBIENTE TERAPIA INTENSIVA, CENTRO CIRURGICO, PRONTO ATENDIMENTO E DIAGNOSTICO E PACIENTE NEONATO, PEDIATRICO E ADULTO. TECLAS DE ACESSO RAPIDO DO DISPARO DA MEDICAO DE PRESSAO NAO INVASIVA, CONGELAMENTO DE	UNIDADE	1	8348,67	8.348,67



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		TRACADOS, ETC.. DIFERENTES FORMAS PARA VISUALIZAR CURVAS E VALORES NUMERICOS DOS PARÂMETROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA USUÁRIO. BOTÃO ROTACIONAL QUE FACILITA NAVEGAÇÃO NOS FICHÁRIOS. ALARMES AUDIO VISUAIS. MONITOR LEVE E COMPACTO QUE PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO. ALCA PARA TRANSPORTE. MÓDULOS PRE-CONFIGURÁVEIS: ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. ELETROCARDIOGRAMA. OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA RESPIRAÇÃO. TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 MM X 275 MM X 180 MM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE. ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA: 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 240 VA. BATERIA RECARREGÁVEL. MONITOR INTERNO: TIPO: CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE MATRIZ ATIVA TFT. TAMANHO DA TELA: 10,4 DIAGONAL RESOLUÇÃO: 800 X 600 PONTOS. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
17	25321	PALETE 100 X 120 X 17 CM PALETE; LISO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO (P.E); MEDINDO 100CM LARGURA; 120CM DE COMPRIMENTO; 17CM ALTURA; EMPALHÁVEL COM 4 ENTRADAS, TRÊS APOIOS E DESLIZADORES PLÁSTICOS; CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 5000 KG, CARGA DINÂMICA DE 1500 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE.	PEÇA	18	226,80	4.082,40
18	6496	POLTRONA CONSTRUIDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ACABAMENTO ESMALTADO. ENCOSTO, ASSENTO, PERNA E BRACOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO COM COURVIN. BRACOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO CONCOMITANTES. DIM.: 0,96M X 0,94M X 1,07M.	UNIDADE	10	1772,28	17.722,80
		SELADORA AUTOMÁTICA SELADORA AUTOMÁTICA; 80W;				



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

19	22194	CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PARA SOLDAGEM; ÁREA DE SELAGEM 10MM; REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO; 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO; POSSUI 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA; RESISTÊNCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE; TENSÃO 110V/220V; FREQUÊNCIA 50/60HZ AUTOMÁTICO; POTÊNCIA 80 W; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM (COMPRIMENTO), 113MM (ALTURA) E 100 MM (LARGURA); GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	2	600,82	1.201,64
20	29274	SERRA CORTA GESSO ELETRICA ABRIDOR DE GESSO TIPO HENNING 28CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM X 28CM X 10CM.	UNIDADE	1	2706,00	2.706,00
VALOR TOTAL:					R\$ 93.587,00	

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro)** meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - A entrega dos objetos ora licitados deverá ser em **entrega única**, em sua totalidade, a critério da Administração e dentro do prazo de vigência do contrato.

8.2 - A(s) contratada(s) no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com edital.

8.3 - A(s) Contratada(s) fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e demais despesas.

8.4 - A(s) Contratada(s) terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento para entrega dos objetos, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas no Edital.

8.5 - A entrega dos objetos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, situado à Avenida Maria José da Cunha nº 410, Centro – Ibiraci/ MG, nos seguintes horários: de 07h00min às 10h30min e 12h00min até as 16h00min. Caso haja alteração de endereço do local para entrega seguirá na autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

8.6 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o Contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o gerenciador e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da Empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - O **fiscal técnico** do contrato será o servidor **Eliabe Hobabe Ferraz**, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4.1 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 5.157, de 31 de janeiro 2024](#));

9.4.2 - O fiscal técnico do Contrato informará à gestora dos mesmos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à gestora do Contrato.

9.4.4 - O **fiscal técnico** fiscalizará a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da Ata para ratificação.

9.4.5 - O **fiscal técnico** comunicará à gestora, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.4.6 - O **fiscal técnico** deverá participar da atualização dos relatórios de riscos durante a fase de gestão do Contrato.

9.4.7 - O **fiscal técnico** deverá auxiliar à gestora do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada.

9.4.8 - O **fiscal técnico** deverá realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5 - O **fiscal administrativo** do Contrato será o servidor **Eliabe Hobabe Ferraz**, que prestará apoio técnico e operacional à gestora do Contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados na Ata de Contrato e à formalização de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. ([Decreto Municipal nº 5.157, de 31 de janeiro 2024](#)).

9.5.1 - O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.2 - Caberá ao **fiscal administrativo** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9.5.3 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o **fiscal administrativo** do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.4 - O **fiscal administrativo** participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato.

9.5.5 - O **fiscal administrativo** auxiliará a gestora do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada.

9.5.6 - O **fiscal administrativo** realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

detalhado ou documento que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6 - A gestora do Contrato, coordenará as rotinas de acompanhamento e fiscalização da mesma, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais de execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1 - A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.2 - A gestora do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Empresa Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.3 - A gestora do Contrato deverá elaborar relatório final com as informações obtidas durante a sua execução.

9.6.4 - A gestora do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

9.6.5 - A gestora do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo **fiscal técnico, administrativo e setorial** quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 - A gestora do Contrato realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado ou documento correspondente que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6.7 - A gestora do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora. Inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

10 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

10.1 - São obrigações do Gerenciador:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

10.1.3 - Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata do Contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa contratada as sanções previstas na lei e na Ata do Contrato;

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Empresa Contratada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

10.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - A Empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 - A Empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto do Contrato;

11.1.7 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.8 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.1.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

normas de segurança do gerenciador.

11.1.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação da Empresa Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 - O prazo para a solução, pela Empresa Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.2 - LIQUIDAÇÃO:

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão gerenciador;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao gerenciador.

12.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.5 - A Administração deverá realizar consultas às documentações fiscais, sociais e trabalhistas



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6 - Constatando-se, junto aos documentos, a situação de irregularidade da Empresa Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gerenciador.

12.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Empresa Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 - Persistindo a irregularidade, o gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Empresa Contratada não regularize sua situação.

12.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito)** dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3.2 - No caso de atraso pelo gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

12.4 - FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Empresa Contratada.

12.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 - A Empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do gerenciador.

12.5.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração do termo aditivo do Contrato.

12.5.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Empresa Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

12.5.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (gerenciador) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.5.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Não haverá reajuste de preços na vigência do contrato.

13.2 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133, até o percentual **de 25% (vinte e cinco por cento)** dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei. Ficando o Contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - **O prazo de vigência deste instrumento será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.**

13.4 - O contrato fica regido pela **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal 5.144 de 29 de Dezembro de 2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.5 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.5.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.6 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

13.6.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores conforme ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

13.7 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.8 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que **DEMONSTRE** que o



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

13.8.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.8.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores conforme ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.8.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8.4 - Na hipótese de **COMPROVAÇÃO**, pela Empresa Contratada, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.8.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

14 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O contrato da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.1.1 - A Empresa Contratada descumprir as condições do Contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - A Empresa Contratada não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 - Os contratos e instrumentos equivalentes, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, decorrentes do Contrato poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2 - O Contrato, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

16 – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contrato oriundo do presente processo poderá ser utilizado, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

16.2 - É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de um Contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - O órgão gerenciador será o Município de Ibiraci/MG, único contratante.

17.2 - Não há órgãos participantes.

18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 - O custo estimado da presente licitação é de **R\$ 93.587,00 (Noventa e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais).**

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Ficha: 754 – 020601.10210061.204.449052

IBIRACI, 10 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE DE OLIVEIRA VILELA GERVÁSIO

Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSCRIÇÃO ESTADUAL:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL			
TELEFONE:				CONTATO DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
NÚMERO DA AGÊNCIA DA LICITANTE							
Objeto: Aquisição de “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DOS ITENS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO Nº 7.909 DE 09/12/2021 QUE VISA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA”.							
Item	Código	Descritivo do objeto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	22197	BALANCA PEDIATRICA ANTROPOMET. BALANCA PEDIATRICA DIGITAL, COM REGUA ANTROPOMETRICA COM AS ESPECIFICACOES A SEGUIR. SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMATICA FULL RANGE 127/220V; CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISAO DE 5 G; REGUA ANTROPOMETRICA DE 0 A 54 CM, GRADUACAO DE 1 CM; COMPARTIMENTO DE PILHA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1		R\$	R\$
02	1394	BANCADA ESTRUTURA ACO	UNIDADE	1		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		INOX BANCADA COM 2 PRATELEIRAS; CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA TODA CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INÓX; COM ACABAMENTO POLIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200CM DE COMPRIMENTO; 70CM DE LARGURA; 90CM DE ALTURA.					
03	22173	BOMBA DE INFUSAO ALIM. ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARENTERAL CONTÍNUA OU BOLUS; SISTEMA SEM PORTAS; BIVOLT; BATERIA DE LITÍUM INTERNA; CAPACIDADE DE FORNECIMENTO: 1-400 ML/HORA C/ INCREMENTO DE 1 ML POR HORA; SISTEMA DE ALARME COM SINAIS SONOROS E VISUAIS; ACURÁCIA: +- 10%; VOLUME DE ALIMENTAÇÃO ACUMULADO DE 1 - 9.999 ML; VOLUME LIMITE DE 1 - 9.999 ML COM INCREMENTO DE 1 ML POR HORA ;TAXA DE BOLUS: 400 ML/HORA; PAINEL COM TELA DE LCD; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS.	UNIDADE	2		R\$	R\$
04	22176	CADEIRA DE RODAS BANHO OBESO CADEIRA DE BANHO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NO FORMATO DE C, ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO DE 0,75 MM REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL TIPO COURVIN, RODÍZIOS DE 5 COM FREIO, PARA SUPORTAR PESO ATÉ 130 KG.	UNIDADE	1		R\$	R\$
05	22172	CADEIRA DE RODAS PARA	UNIDADE	2		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		OBESO CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM AS ESPECIFICACOES A SEGUIR. CADEIRA DE RODAS; DE ALUMINIO PARA OBESOS EM ALUMINIO COM PINTURA M EPOXI, ASSENTO ENCOSTO EM DRA- CON/COURVIM; PARA ADULTOS. LARGURA DE AS-SENTO 55 CM; TIPO DOBRAVEL EM DUPLO X TOTALMENTE DESMONTAVEL; COM AROS E ARGOLAS DE PROPULSAO EM ALUMINIO COM PNEUS 24, INFLAVEIS OU MACICOS E TRASEIRAS COM PNEUS 6, COM FREIOS BILATERAIS DE ESTACIONAMENTO E ALAVANCAS; COM APOIO DE ANTE-BRACO APOIO DE BRACOS ACOLCHOADOS E REMOVIVEIS, COM APOIO PARA PES REMO- VIVEIS; COM APOIO PARA PERNAS ELEVAVEIS E REBATIV- VEIS. COM SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE PARA 130KG.					
06	6495	CAMA FAWLER ARTICULAVEL CAMA FAWLLER COM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO RETANGULAR, LEITO EM CHAPA DE ACO PERFURADO; COM GRADES LATERAIS REMOVIVEIS FEITAS EM ACO INOXIDAVEL AJUSTAVEIS A ALTURA; PROTETORES DE PAREDES INTEGRADOS LOCALIZADOS NOS QUATRO CANTOS DA CAMA; RODAS DE NO MINIMO 3, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL, ELEVACAO ATRAVES DE TRES MANIVELAS INOX, PERMITINDO MOVIMENTOS FAWLLER, DORSO E PERNAS; CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIURETANO INJETADO; ALTURA MINIMA DO SOLO 0.45M E MAXIMA DE 0.70M;	UNIDADE	3		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTATICA; ACOMPANHADA COM COLCHAO ADEQUADO AS DIMENCOES DA CAMA, EM POLIURETANO REVESTIDO DE CURVIM OU NAPA, COM DENSIDADE MINIMA 28; A CAMA DEVERA TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA EM CASO DE DANIFICACAO DO EQUIPAMENTO/ MOBILIARIO NO TRANSPORTE E APRESENTAR CERTIFICADO/REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE.					
07	1456	CARRINHO DE EMERGENCIA ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADA. DIVISORIAS PARA MEDICACAO EM POLYESTIRENO NA PRIMEIRA GAVETA. TABUA DE MASSAGEM CARDIACA. SUPORTE DE OXIGENIO. CALHA DE TOMADAS C/ 4 PONTOS 2P + T, CABO 2,50M. SUPORTE DE SORO AJUSTAVEIS NA ALTURA. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR L: 400MM X P: 400MM, COM ABA DE PROTECAO H 10MM. LACRE NAS TRES GAVETAS. RODIZIOS DE 100MM COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA RAL 7035.	UNIDADE	1		R\$	R\$
08	22181	CARRO FUNCIONAL KIT MOP.LIQ.PO COM 02 BALDES PLASTICO 6 LITROS/ 02 BALDES PLASTICO 15 LITROS, 01 CESTO PARA BALDE METALICO/ 01 BOL SA DE VINIL/ 01 ESPREMEDOR PLASTICO. KIT C/ MOPS LIQUIDO E PO,	KIT	2		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		PLACA SINALIZADORA E PA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA EM CASO DE DANIFICACAO DO EQUIPAMENTO / MOBILIARIO NO TRANSPORTE.					
09	15288	DETECTOR FETAL PORTATIL SONAR UTILIZADO P/ DETECTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS; MODELO PORTATIL; FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MI NUTO; BOTA O LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME; AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA; ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR P/ AUSCULTA INDIVIDUAL; CICLAGEM DE 6.000 A 60.000; FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ; ACOMPANHA ESTOJO DE COURO SINTETICO; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA PARTE INFERIOR DO ES TOJO; COMPARTIMENTO PARA A BATERIA NA PARTE INFERIOR IN INTERNA; ALIMENTACAO POR 02 BATERIAS DE 9 V. NAO INCLUSAS NO APARELHO; LED. INDICADOR DE BATERIA COM CARGA INSUFICIENTE PARA USO IMEDIATO; DIMENSOES: L.P.A. 85 X 45 X 190 MM; PESO LIQUIDO: 360 GR.; PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2; GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE, GARANTIDA PELO FA	UNIDADE	1		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		BRICANTE. CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA.					
10	22198	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS ELETROCARDIOGRAFO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 12 DERIVAÇÕES EM 3 LINHAS; - ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA 100-240 V, 50/60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BATERIA QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES MESMO EM LOCAIS SEM ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA.; - TELA DE LCD OU SUPERIOR PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE; - INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA NA TELA; - CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES; - AJUSTE DE GANHO EM 3 NÍVEIS; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ELETROCAUTÉRIO; - DETECÇÃO DE MARCA PASSO COM INDICAÇÃO; - IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO, PAPEL COMUM A4 OU FAX; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E AVANÇO DO PAPEL AJUSTÁVEL; - FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO; - AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; - INDICADORES DE: LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E REDE ELÉTRICA; - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO; - FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS	UNIDADE	1		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		DE REDE ELÉTRICA E TREMOR MUSCULAR; - TECLADO TOUCH SCREEN E/OU ALFANUMÉRICO DE MEMBRANA SIMPLES DE OPERAR PARA ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO E TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET; - INTERFACE USB E PORTA DE REDE ETHERNET; - REGISTRO NA ANVISA; - CERTIFICADO PELO INMETRO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - CABO DE ENERGIA.					
11	1805	ESCADA PARA ACESSO AO LEITO ESCADA PARA ACESSO AO LEITO CONTENDO 2 DEGRAUS; CONFECCIONADA EM ACO INOX; ARMAÇAO EM TUBOS REDONDOS DE 1 DEGRAUS REVESTIDO COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE ACO INOX; PES COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM POR 40 CM. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	5		R\$	R\$
12	18030	FOCO CIRURGICO AUXILIAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: FOCO CIRURGICO AUXILIAR DE 1 CUPULA E 1 BULBO, DIA METRO APROXIMADO DA CUPULA DE 280MM. DESENVOLVIDOS PARA CIRURGIAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, PERMITE SEU POSICIONAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA TIPO DE CIRURGIA E DA TECNICA A SER EMPREGADA. DESIGN MODERNO VISANDO FACILITAR OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PROPORCIONANDO A MAXIMA	UNIDADE	1		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		REDU CAO DE SOMBRAS E CALOR NO CAMPO CIRURGICO. SISTEMA DE MONTAGEM PERMITE MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS CO MO TORCAO, FLEXAO, BASCULAR E CIRCULACAO. ARTICULA COES PARA MOVIMENTACAO DO BRACO. DOTADO DE ATERRAMENTO INTERNO PARA LIGACAO A FIO TERRA DA REDE. SAO SUBDIVIDIDOS EM POUCOS CONJUNTOS FACILITANDO A SUA MONTAGEM E INSTALACAO. PINTURA ANTICORROSIVA, ELETROSTATICA, LISA NA COR BRANCO GELO. CHAVE LIGA DESLIGA NA BASE DO PEDESTAL DO EQUIPAMENTO. POSSUI SISTEMA DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CASOS DE FALTA ENERGIA ELETRICA 1 BATERIA 12V 60AH. ESTA CONFI GURACAO DE FOCO E INDICADA PARA CIRURGIAS QUE NE CESSITEM DE ILUMINACAO DE CAMPO, OU SEJA, FEIXE DE LUZ CONCENTRADO CARACTERIZANDO-SE POR SUA MAIOR A REA DE ILUMINANCIA. CUPULA MONTADA COM BULBOS HALO GENOS DICOICOS 50W X 12V. FACIL ACESSO EM ENVEN TUAIS MANUTENCOES, PERMITINDO A RAPIDA REPOSICAO DAS LAMPADAS. ALCA DE POLIPROPILENO, NAO DESTACA VEIS E DE FACIL ASSEPSIA. CONDICoes FACILITADAS PA RA ASSEPSIA DOS COMPONENTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O PACIENTE. ELABORADO PARA ATENDER AOS REQUISI TOS DAS NORMAS EN IEC 60601-1 E EN IEC 60601-1-2. MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
13	23115	LARINGOSCOPIO	KIT	2		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		INFANTIL/NEONATA LARINGOSCOPIO INFANTIL; ILUMINACAO INTERNA DE FIBRA OPTICA/ HALOGENA SIMILAR OU SUPERIOR AO DESCRITIVO A SEGUIR. LARINGOSCOPIO; PARA USO INFANTIL; C/ LAMINAS CURVAS, TRANSMISSAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; CABO EM ACO INOX; COM COMPARTIMENTO P/ 2 PILHAS, C/ TAMPA E MOLA DE ACO INOX; COM ENCAIXE P/ LAMINAS PADRAO INTERNACIONAL; COM LAMINAS CURVAS: Nº0, Nº1, Nº2, Nº3 E Nº4 EM ACO INOXIDAVEL; LAMPADA HALOGENA; SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, FECHADA COM ZIPER; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
14	25483	MESA DE MAYO EM ACO INOX MESA DE MAYO CONFECCIONADA EM ACO INOX DE ACORDO COM ESPECIFICACOES A SEGUIR: MESA DE MAYO; EM ACO INOXIDAVEL C/ BANDEJA E APOIO P/ BANDEJA EM ACO INOX; BASE TIPO GARFO EM ACO INOXIDAVEL, COM RODIZIOS DE 3 DE DIAMETRO. ALTURA REGU LAVEL 85CM ATE 120CM; MEDINDO C X L: 50CM X 33CM APROXIMADOS; INCLUI: GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	4		R\$	R\$
15	1804	MESA GINECOLOGICA PARA EXAMES ARMACAO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSOES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,53M LARGURA X 0,86M ALTURA. PLASTIFICADA.	UNIDADE	1		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTATICA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA EM CASO DE DANIFICACAO DO EQUIPAMENTO / MOBILIARIO NO TRANSPORTE E APRESENTAR CERTIFICADO/ REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE.					
16	18027	MONITOR MULTIPARAMETRO PORT. MONITOR MULTIPARAMETRO PORTATIL COM TELA DE CRIS TAL LIQUIDO DE ALTA RESOLUCAO E VISIBILIDADE. INTE GRACAO DE INFORMACOES E CURVAS NA MESMA TELA. CON TROLE AUTOMATICO DE BRILHO. INTEGRACAO COM CENTRAL DE MONITORIZACAO/REDE DE MONITORES. INTERFACE COM OUTROS EQUIPAMENTOS VENTILADORES, BOMBAS DE INFU SAO, MONITORES DE DEBITO CARDIACO CONTINUO, ETC. INTERFACES E CONFIGURACOES ESPECIFICAS PARA CADA AMBIENTE TERAPIA INTENSIVA, CENTRO CIRURGICO, PRONTO ATENDIMENTO E DIAGNOSTICO E PACIENTE NEO NATO, PEDIATRICO E ADULTO. TECLAS DE ACESSO RAPI DO DISPARO DA MEDICAO DE PRESSAO NAO INVASIVA, CONGELAMENTO DE TRACADOS, ETC.. DIFERENTES FORMAS PARA VISUALIZAR CURVAS E VALORES NUMERICOS DOS PA RAMETROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE	UNIDADE	1		R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		CADA USUA RIO. BOTAO ROTACIONAL QUE FACILITA NAVEGACAO NOS FICHARIOS. ALARMES AUDIO VISUAIS. MONITOR LEVE E COMPACTO QUE PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO.ALCA PARA TRANSPORTE. MODULOS PRE-CONFIGURAVEIS: ANALISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. ELETROCARDIOGRA MA. OXIMETRIA. PRESSAO NAO INVASIVA RESPIRACAO. TEMPERATURA. ESPECIFICACOES GERAIS: DIMENSOES APRO XIMADAS: 265 MM X 275 MM X 180 MM ALTURA X LARGU RA X PROFUNDIDADE. ALIMENTACAO: REDE ELETRICA: 100 A 240 VCA AUTOMATICA. FREQUENCIA: 50/60 HZ; 240 VA. BATERIA RECARREGAVEL. MONITOR INTERNO: TI PO: CRISTAL LIQUIDO COLORIDO DE MATRIZ ATIVA TFT. TAMANHO DA TELA: 10,4 DIAGONAL RESOLUCAO: 800 X 600 PONTOS. MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES. GARAN TIA MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SA UDE.					
17	25321	PALETE 100 X 120 X 17 CM PALETE; LISO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO (P.E); MEDINDO 100CM LARGURA; 120CM DE COMPRIMENTO; 17CM ALTURA; EMPALHÁVEL COM 4 ENTRADAS, TRÊS APOIOS E DESLIZADORES PLÁSTICOS; CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 5000 KG, CARGA DINÂMICA DE 1500 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE.	PEÇA	18		R\$	R\$
18	6496	POLTRONA CONSTRUIDA EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ACABAMENTO ESMALTADO. ENCOSTO, ASSENTO, PERNA E BRACOS	UNIDADE	10		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		COM ESTOFAMENTO ANATOMICO REVESTIDO COM COURVIN. BRACOS E PERNAS ARTICULAVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINACAO DO ENCOSTO CONCOMITANTES. DIM.: 0,96M X 0,94M X 1,07M.					
19	22194	SELADORA AUTOMATICA SELADORA AUTOMÁTICA; 80W; CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PARA SOLDAGEM; ÁREA DE SELAGEM 10MM; REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO; 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO; POSSUI 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA; RESISTÊNCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE; TENSÃO 110V/220V; FREQUÊNCIA 50/60HZ AUTOMÁTICO; POTÊNCIA 80 W; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM (COMPRIMENTO), 113MM (ALTURA) E 100 MM (LARGURA); GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	2		R\$	R\$
20	29274	SERRA CORTA GESSO ELETRICA ABRIDOR DE GESSO TIPO HENNING 28CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO	UNIDADE	1		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM X 28CM X 10CM.					
VALOR TOTAL:							R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - NOS VALORES DA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CONTRATO.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO:

MUNICÍPIO DE IBIRACI, RUA: 6 DE ABRIL, 912, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.990-, IBIRACI/MG, FONE: 35 3544-9700, CNPJ: 17.894.072/1-22, REPRESENTANTES: **ISMAEL SILVA CÂNDIDO** (Prefeito de Ibiraci), **ANA MARIA ALVES BORGES** (Secretária Municipal).

DETENTOR DO CONTRATO:[illegible]

VIGÊNCIA: xx / xx / 202x A xx / xx / 202x.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Gerenciador do Contrato, acima identificado, e de outro lado a Empresa Contratada acima identificado, referente ao processo acima em epígrafe e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DOS ITENS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO Nº 7.909 DE 09/12/2021 QUE VISA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque(m):

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Contrato: R\$						

2.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Contrato.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência:

2.3.2 - O Edital da Licitação:

2.3.4 - A Proposta da Empresa Contratada:



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3 – DA ADESAO À CONTRATO

3.1 - Não será admitida a adesão ao presente Contrato.

4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência desta Contrato será de **04 (quatro)** meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, conforme normas da legislação vigente.

4.2 - O contrato ou instrumento equivalente, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Contrato, deverá ser assinado durante a vigência da referido Contrato.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.1 - Não haverá reajuste de preços na vigência do contrato.

13.2 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133, até o **percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei. Ficando o Contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - O prazo de vigência deste instrumento será de **04 (quatro)** meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13.4 - O contrato fica regido pela **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal 5.144 de 29 de Dezembro de 2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

13.2.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores conforme ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

13.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que **DEMONSTRE** que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

13.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores conforme ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.4 - Na hipótese de **COMPROVAÇÃO**, pela Empresa Contratada, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do Gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com este **Termo de Referência** e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.3 - Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Empresa Contratada;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento à Empresa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar à Empresa Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Empresa Contratada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A Empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.1.1 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.7 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

9.1.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega.

10 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O registro será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.1.1 - A Empresa Contratada descumprir as condições do Contrato, sem motivo justificado;

10.1.2 - A Empresa Contratada não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Empresa Contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

12.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de **08% (oito por cento)** incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei nº. 14.133/2021, a multa será de **08% (oito por cento)** do valor do Contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas no Art. 155, incisos VII ao XII, da Lei nº. 14.133/2021, a multa será de **08% (oito por cento)** do valor do Contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei nº.

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no Art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no mesmo artigo, incisos I ao VI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas nest Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Empresa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

IBIRACI, XX DE XXXXXXXX DE 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ISMAEL SILVA CÂNDIDO

Prefeito de Ibiraci

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Empresa Contratada

ANA MARIA ALVES BORGES

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica.

IBIRACI, 17 de JUNHO de 2024.

CHARLES APARECIDO LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei nº **14.133 de 01 de Abril de 2021**, Decreto Municipal nº **5.144 de 23 de Dezembro de 2023**, no seguinte teor:

1º) OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de “ **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DOS ITENS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO Nº 7.909 DE 09/12/2021 QUE VISA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**”.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até **às 08h00min do dia 01/07/2024**, e início da disputa de lances **às 08h30min do dia 01/07/2024** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no Setor de Compras e Licitações localizado na Rua Seis de Abril, nº 912 – Centro de Ibiraci-MG ou através dos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

IBIRACI, 19 de ABRIL de 2024.

CHARLES APARECIDO LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral